

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 424 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o art. 7º do Decreto nº 110 de 23 de fevereiro de 2018e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º do Decreto nº 110 de 23 de fevereiro de 2018, de modo que passe a constar a redação abaixo:

“Art. 7º Para manutenção do benefício de recebimento da Bolsa, por meio de renovação mediante avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento para concessão de Bolsas do Programa Municipal de Assistência Estudantil – PROMAE, os estudantes beneficiários terão que cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios:

- I- No semestre de ingresso no Programa (primeiro acesso), bem como nos subsequentes, o estudante beneficiário terá que estar devidamente matriculado nas disciplinas consoante carga horária obrigatória estabelecida pelo cronograma oficial do curso no qual o estudante está inserido;
- II- Ao final do semestre que ingressou no Programa (primeiro acesso), o estudante terá que apresentar um desempenho global mínimo no semestre de 50% (cinquenta por cento) para que possa ter a sua bolsa renovada;

Prefeitura Municipal de Irecê

- III- Ao final do segundo semestre após ingressar no programa (renovação), assim como nos semestres subsequentes, o estudante beneficiário terá que obter um desempenho global mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) para que possa ter a sua bolsa renovada.
- IV- Quando da entrega de documentação para renovação da bolsa do programa, ocorrer pendência ou atraso consoante documentação apresentada na data estabelecida, sendo a pendência sanável, dará ao estudante beneficiário o direito de retornar ao programa, porém, sem direito ao pagamento retroativo quanto ao período que perdurou a pendência.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção e Avaliação para concessão de Bolsas do Programa Municipal de Assistência Estudantil – PROMAE, através do Poder Executivo convocará os estudantes beneficiários a apresentar documentação comprobatória dos requisitos constantes deste artigo sempre que se fizer necessário, haja vista a irregularidade de início e fim de semestres nas diversas universidades do Brasil onde hajam estudantes beneficiários deste Programa, a fim de avaliar a renovação de cada benefício de forma mais adequada, justa e objetiva.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a um de setembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal